



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 553/2024

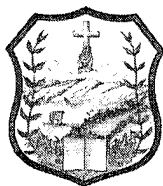
Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2711, de 16/05/2002, alterada pelas Leis Municipais nºs 2901, de 22/12/2003, 3085, de 26/12/2005, 3700, de 16/01/2012, 5148, de 01/04/2020 e 5636, de 09/07/2022, que dispõe sobre o PSF-Programa de Saúde da Família, e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2711, de 16/05/2002, alterada pelas Leis Municipais nºs 2901, de 22/12/2003, 3085, de 26/12/2005, 3700, de 16/01/2012, 5148, de 01/04/2020 e 5636, de 09/07/2022, passando a vigorar com a seguinte forma e redação:

“Art. 1º - A Prefeitura de Boa Esperança, através desta Lei, institui, neste Município, o PSF – Programa de Saúde da Família, ficando criadas 13 (treze) equipes para execução do Programa, com objetivo de cobertura desejável do limite de até 100% (cem por cento) da população, tendo como atribuições principais:

- I – -----;***
- II – -----;***
- III – -----;***
- IV – -----;***
- V – -----;***
- VI – -----;***
- VII – -----;***
- VIII – -----;***
- IX – -----.***



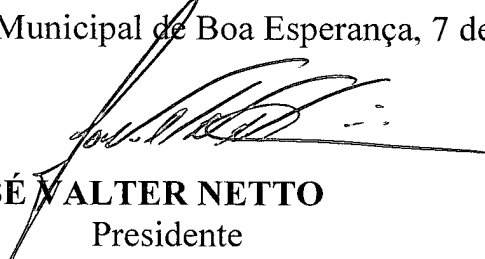
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

Parágrafo único – -----”.

Art. 2º - Os dispositivos alterados nesta Lei ficam remetidos à Lei Municipal nº 2711 de 16/05/2002, alterada pelas Leis Municipais nºs 2901, de 22/12/2003, 3085, de 26/12/2005, 3700, de 16/01/2012, 5148, de 01/04/2020 e 5636, de 09/07/2022, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 7 de fevereiro de 2024.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário